

# **RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO QUE ACOMPANHA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO (Art. 8º)**

## **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA– CONSOLIDADO**

**PORTARIA N.TC-0789/2023** Dispõe sobre as prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2023, a serem apresentadas em 2024.

Art. 1º Fica facultada para as prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2023, a serem apresentadas em 2024, a remessa das seguintes informações, constantes da Instrução Normativa N.TC-20/2015, de 31 de agosto de 2015:

I – alíneas “m”, “n”, “o” do inciso I do Anexo I – conteúdo mínimo do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo que acompanha a Prestação de Contas do Governo do Estado;

II – incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI e XX, do Anexo II – conteúdo mínimo do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo que acompanha a Prestação de Contas do Prefeito;

III – inciso I do Anexo III – conteúdo complementar da Prestação de Contas de Consórcios;

IV – Anexo V – conteúdo mínimo do Relatório de Gestão do Titular de Unidade Gestora: inciso II, alínea “a”, item 2; inciso III; inciso V, alínea “a”, alínea “b”; inciso VI, alínea “a”, item 10; alínea “b”; alínea “c”, itens 1 e 2 e alínea “d”; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

V – inciso VII do Anexo VII – conteúdo mínimo do Relatório do Órgão de Controle Interno sobre a Prestação de Contas de Gestão;

VI – todo o Anexo VIII – conteúdo da Prestação de Contas de Organização Social e/ou OSCIP que firmarem Contrato de Gestão ou Termo de Parceria com a Administração Pública.

**2023**

# RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO QUE ACOMPANHA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO (Art. 8º)

## MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA

**1 INFORMAÇÕES E ANÁLISE SOBRE MATÉRIA ECONÔMICA, FINANCEIRA, ADMINISTRATIVA E SOCIAL RELATIVA AO MUNICÍPIO, INCLUSIVE MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE INDICADORES QUANDO DEFINIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS E DISPONIBILIZADOS EM SEUS SISTEMAS ELETRÔNICOS**



### **HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA**

A colonização da região de São Miguel da Boa Vista, distrito de Maravilha até 1992, começou em 1954. Os migrantes eram gaúchos descendentes de alemães e italianos, atraídos pela possibilidade de enriquecer com a extração da madeira nativa. A localização do povoado, próximo ao Rio Sargento, deu o primeiro nome à localidade, chamada até 1968 de Linha Sargento. A idéia para a troca do nome foi de dois moradores, Reditário Cassol e Afonso Rauber, fervorosos devotos de São Miguel, hoje padroeiro da cidade. Características:

O dia 25 de julho, quando são celebrados o Dia do Motorista e a Festa do Colono, é o ponto alto do calendário de eventos do município.

Fonte: [www.saomigueldaboavista.sc.gov.br/](http://www.saomigueldaboavista.sc.gov.br/)

### **ASPECTOS GERAIS**

**Prefeito:**VanderleiBonaldo

**Vice-Prefeito:**JairoAntonio Luft

**Endereço da Prefeitura:** Rua São Luiz, 210, Centro, CEP: 89879-000

**Endereço da Câmara de Vereadores:** Avenida São Miguel, 168 - Centro, CEP: 89879-000

**Data de criação:**09 de janeiro de 1992

**Data de instalação:**01 de janeiro de 1993

**Data do aniversário:** 09 de janeiro

**Lei de criação:** 8.523 de 09 de janeiro de 1992

Fonte: <http://portaldocidadao.tce.sc.gov.br/homesic.php> e [www.saomigueldaboavista.sc.gov.br/](http://www.saomigueldaboavista.sc.gov.br/)

### **ASPECTOS SÓCIO-ECONOMICOS**

Eleitores: 1.638 eleitores (fonte TSE/2019)

IDHM: 0,71 (fonte: PNUD / ano 2010)

FPM: 0,6 (fonte: STN / ano 2011)

ICMS: 0,0669699 (fonte: SEF - SC / ano 2011)

PIB: R\$34.736.000,00 (fonte: IBGE / ano 2016)

População: 1820 habitantes (fonte IBGE/2019)

Fonte: <http://portaldocidadao.tce.sc.gov.br/homesic.php> e [www.saomigueldaboavista.sc.gov.br/](http://www.saomigueldaboavista.sc.gov.br/)

### **ASPECTOS GEOGRÁFICOS**

**Localização:** Microrregião do extremo – oeste região de Entre rios na microrregião de Maravilha.

**Localização Geográfica:**26°41'28 S, 53°15'02 W

**Altitude:**645 metros

**Município de origem:**Maravilha

**Municípios limítrofes:**Romelândia, Maravilha, Flor do Sertão, Santa Terezinha do Progresso e Tigrinhos.

**Distância até a Capital do estado:**629km

**Área Total:** 71.922 km<sup>2</sup> (fonte: IBGE)

**Gentílico:**Miguel-Boavistense

**Clima:**Mesotérmico úmido, com verão quente e temperatura média de 18,3°C.

Fonte: <http://portaldocidadao.tce.sc.gov.br/homesic.php> e [www.saomigueldaboavista.sc.gov.br/](http://www.saomigueldaboavista.sc.gov.br/)

**2 - DESCRIÇÃO ANALÍTICA DOS PROGRAMAS DO ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS, COM INDICAÇÃO DAS METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS PREVISTAS E EXECUTADAS DE ACORDO COM O**

**ESTABELECIDO NA LOA, OBSERVADAS AS UNIDADES DE MEDIDA CONCERNENTES A CADA AÇÃO;**

Facultado pela Portaria N.TC-0789/2023, que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2023, a serem apresentadas em 2024.

**3 - INFORMAÇÕES E ANÁLISE SOBRE A EXECUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL E PRIORIDADES ESCOLHIDAS PELO MUNICÍPIO NA LDO, BEM COMO A EXECUÇÃO DAS METAS ESCOLHIDAS PELA POPULAÇÃO EM AUDIÊNCIA PÚBLICA;**

Facultado pela Portaria N.TC-0789/2023, que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2023, a serem apresentadas em 2024.

**4 - ANÁLISE DA EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS EM QUE O MUNICÍPIO, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DETENHA A MAIORIA DO CAPITAL SOCIAL COM DIREITO A VOTO;**

Facultado pela Portaria N.TC-0789/2023, que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2023, a serem apresentadas em 2024.

**5 - ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE A PROGRAMAÇÃO E A EXECUÇÃO FINANCEIRA DE DESEMBOLSO;**

Facultado pela Portaria N.TC-0789/2023, que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2023, a serem apresentadas em 2024.

**6 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR, LIQUIDADOS E NÃO LIQUIDADOS, EXISTENTES AO FINAL DO EXERCÍCIO, BEM COMO SOBRE AS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES REGISTRADAS NO BALANÇO GERAL**

Facultado pela Portaria N.TC-0789/2023, que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2023, a serem apresentadas em 2024.

**7 DEMONSTRATIVO DOS VALORES MENSAIS REPASSADOS NO EXERCÍCIO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, SE FOR O CASO**

Facultado pela Portaria N.TC-0789/2023, que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2023, a serem apresentadas em 2024.

**8 EM RELAÇÃO AO DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO, APRESENTAR DEMONSTRATIVOS:a) da dívida ativa do município;b) das ações de recuperação de créditos na instância judicial, com quantitativo e valor; c) da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança**

administrativa e indicação das medidas adotadas para a recuperação de créditos nesta instância; d) das medidas adotadas para incremento das receitas tributárias e de contribuições; e) das providências adotadas no combate à evasão e à sonegação de tributos; f) do montante das renúncias de receitas concedidas no exercício, por espécie prevista no art. 14, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal; g) dos créditos baixados em razão de prescrição;

Facultado pela Portaria N.TC-0789/2023, que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2023, a serem apresentadas em 2024.

**9 DEMONSTRATIVOS DOS INDICADORES FISCAIS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, RELATIVOS A DESPESAS COM PESSOAL, OPERAÇÕES DE CRÉDITO E ENDIVIDAMENTO E DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, INDICANDO AS RAZÕES DO NÃO ALCANCE DAS METAS FISCAIS OU DA EXTRAPOLAÇÃO DE LIMITES, BEM COMO INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS PARA MELHORIA DA GESTÃO E EQUILÍBRIO FISCAL E PARA RETORNO AOS LIMITES QUANDO FOR O CASO;**

**Comparativo da Despesa com Pessoal**

**PODER EXECUTIVO**

Período	RCL do Município - últimos 12 meses	Despesa com Pessoal - Limite máximo (54%)	Despesa com pessoal realizada	Percentual da RCL	Diferença entre o limite e a despesa realizada	Percentual aplicado a menor/maior
1º Quadrimestre	20.769.882,99	11.215.736,81	8.508.264,58	40,96	-2.707.472,23	-13,04
2º Quadrimestre	20.936.253,45	11.305.576,86	8.929.193,35	42,65	-2.376.383,51	-11,35
3º Quadrimestre	22.239.742,36	12.009.460,87	9.603.653,43	43,18	-2.405.807,44	-10,82

**PODER LEGISLATIVO**

Período	RCL do Município - últimos 12 meses	Despesa com Pessoal - Limite máximo (6%)	Despesa com pessoal realizada	Percentual da RCL	Diferença entre o limite e a despesa realizada	Percentual aplicado a menor/maior
1º Quadrimestre	20.769.882,99	1.246.192,98	637.016,97	3,07	-609.176,01	-2,93
2º Quadrimestre	20.936.253,45	1.256.175,21	669.409,92	3,20	-586.765,29	-2,80
3º Quadrimestre	22.239.742,36	1.334.384,54	693.960,48	3,12	-640.424,06	-2,88

Fonte: Anexos Betha Sistema.

Através dos quadros demonstrativos acima, percebe-se que o Município de São Miguel da Boa Vista não ultrapassou os limites legais de gasto com pessoal, mantendo um equilíbrio em relação a Receita Corrente Líquida.

**Demonstrativo de Operação de crédito**

Período	RCL do Município no	Limite de Operações de	Montante das	Percentual da Operações
---------	---------------------	------------------------	--------------	-------------------------

	exercício	Crédito - 16% da RCL	Operações de Crédito realizadas	de Crédito em relação à RCL
1º Quadrimestre	20.769.882,99	3.441.698,28	0,00	0,00
2º Quadrimestre	20.936.253,45	3.392.586,67	0,00	0,00
3º Quadrimestre	22.239.742,36	3.674.990,48	0,00	0,00

Fonte: Anexos Betha Sistema.

No ano de 2023 não foram realizadas operações de crédito.

### Demonstrativo da Dívida Pública Consolidada

Período	RCL do Município no exercício	Limite da Dívida Consolidada Líquida - 120% da RCL	Montante da DCL no exercício	DCL em relação à RCL
1º Quadrimestre	20.769.882,99	27.446.845,64	0,00	0,00
2º Quadrimestre	20.936.253,45	27.034.872,34	0,00	0,00
3º Quadrimestre	22.239.742,36	27.576.574,76	0,00	0,00

Fonte: Anexos Betha Sistema.

### Demonstrativo das Metas Bimestrais de Arrecadação

Até o Bimestre	Prevista na LOA	Realizada até o bimestre	Diferença	Percentual da meta
1º Bimestre	1.770.735,86	2.508.690,44	737.954,58	141,67
2º Bimestre	4.096.755,08	6.843.658,21	2.746.903,13	167,05
3º Bimestre	6.609.274,30	10.421.793,97	3.812.519,67	157,68
4º Bimestre	8.916.726,86	14.748.404,87	5.831.678,01	165,40
5º Bimestre	11.596.629,42	18.979.141,48	7.382.512,06	163,66
6º Bimestre	25.690.200,00	24.824.987,47	-865.212,53	96,63

Fonte: Anexos Betha Sistema.

Pode-se observar, pelo quadro acima, que no exercício de 2023, o Município atingiu as metas gerais de arrecadação definidas na Lei Orçamentária Anual nos 5 primeiros bimestres e no 6.º bimestre atingiu 96,63% da meta.

### 10 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS DE APLICAÇÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E FUNDEB, PREVISTOS NOS ARTS. 198 E 212 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 60 DO ADCT

### Demonstrativo da aplicação em Educação

Componente	Valor	Percentual da Receita com Impostos
Total das Despesas para efeito de Cálculo	6.356.848,80	29,24
Valor Mínimo de 25% das Receitas com Impostos	5.435.594,77	25,00
Valor acima/abaixo do Limite	921.254,03	4,24

Fonte: Anexos Betha Sistema.

No Exercício de 2023 o Município aplicou 29,24% da receita de impostos em educação, cumprindo o limite constitucional estabelecido no artigo 212 da Constituição Federal de aplicar no mínimo 25% da Receita de Impostos com educação.

### Demonstrativo da aplicação em Saúde

Componente	Valor	Percentual da Receita com Impostos
Total das Despesas para efeito de Cálculo	4.900.515,60	23,83
Valor Mínimo de 15% das Receitas com Impostos	3.084.806,65	15,00
Valor acima/abaixo do Limite	1.815.708,95	8,83

Fonte: Anexos Betha Sistema.

Os gastos com Ações e Serviços Públicos na Área da Saúde, realizados pelo Município em 2023, ficaram em 23,83%, cumprindo o limite legal de no mínimo 15%.

### Demonstrativo da aplicação do FUNDEB

#### Demonstrativo da utilização do superávit do FUNDEB DE 2023

Saldo inicial – Superávit Financeiro 01/01/2023	41.519,24
Recursoinicial aplicado no primeiro quadrimestre	41.519,24

#### Demonstrativo da aplicação do FUNDEB do exercício de 2023

Receita Arrecadada FUNDEB	1.329.607,61
(+) Rendimento	14.800,98
(+) Transferencias de Recursos de Compl.uniao ao FUNDEB	24.554,74
(+) Superavit 2022	41.519,24
(-) Receita Total FUNDEB	1.459.707,72
(-) Pagamentos	1.409.966,95
Com Profissionais do Magistério	1.299.487,14
Demais Despesas	110.479,81

**Recursos do FUNDEB 70%** - Do valor recebido foi aplicado na remuneração dos profissionais do Magistério o valor correspondente a R\$ 1.299.487,14 que representa 94,92% cumprindo assim o que determina a Lei nº 14.113/2020 de aplicar de no mínimo 70%.

**Recursos do FUNDEB 30%** - Do valor recebido foi aplicado no pagamento dos servidores de apoio, na capacitação para os docentes, manutenção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino, materiais didáticos e pedagógicos, manutenção de veículos que fazem o transporte dos alunos do ensino fundamental, pagamento de transporte escolar e demais atividades da educação básica, o valor de R\$ 110.479,81 representando 8,07%.

Os recursos do superávit financeiro de 2022, no valor de R\$41.519,24 foram aplicados no primeiro quadrimestre de 2023, atendendo a legislação vigente, no pagamento de profissionais do magistério.

Ao Final do Exercício de 2023, os recursos do FUNDEB apresentam um Superávit Financeiro de R\$ 49.740,77.

Dos recursos arrecadados no exercício, foi cumprido o disposto no art. 25 da Lei federal 14.113/2020, relativo à aplicação mínima de 90% dos recursos arrecadados, ou seja, foram aplicados 96,37%.

#### **11 INFORMAÇÃO SOBRE OS VALORES ANUAIS DAS DESPESAS REALIZADAS REFERENTES AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS, POR MODALIDADE DE LICITAÇÃO, BEM COMO AS DECORRENTES DE DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO;**

Facultado pela Portaria N.TC-0789/2023, que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2023, a serem apresentadas em 2024.

#### **12 INFORMAÇÃO SOBRE O QUANTITATIVO DE SERVIDORES EFETIVOS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E EM COMISSÃO NÃO INTEGRANTES DO QUADRO EFETIVO;**

Facultado pela Portaria N.TC-0789/2023, que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2023, a serem apresentadas em 2024.

#### **13 INFORMAÇÃO SOBRE O QUANTITATIVO DE CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO (ART. 37, IX, CONSTITUIÇÃO FEDERAL), NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, INDICANDO AS NORMAS LEGAIS AUTORIZATIVAS, COM INDICAÇÃO DO VALOR ANUAL;**

Facultado pela Portaria N.TC-0789/2023, que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2023, a serem apresentadas em 2024.

**14 INFORMAÇÃO SOBRE O QUANTITATIVO DE CONTRATOS DE ESTÁGIO COM INDICAÇÃO DOS VALORES MENSAL E ANUAL**

Facultado pela Portaria N.TC-0789/2023, que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2023, a serem apresentadas em 2024.

**15 INFORMAÇÕES REFERENTES AOS CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, COM DETALHAMENTO DOS POSTOS DE TRABALHO, RESPECTIVAS FUNÇÕES E VALORES MENSAL E ANUAL**

Facultado pela Portaria N.TC-0789/2023, que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2023, a serem apresentadas em 2024.

**16 DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM DIVULGAÇÃO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA POR MEIO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Facultado pela Portaria N.TC-0789/2023, que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2023, a serem apresentadas em 2024.

**17 RELAÇÃO DE CONVÊNIOS COM UNIÃO E ESTADO REALIZADOS NO EXERCÍCIO E OS PENDENTES DE RECEBIMENTO, INDICANDO O NÚMERO DO TERMO, DATA, VALOR ACORDADO, VALOR REPASSADO, VALOR A RECEBER, RESPECTIVOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM RAZÃO DO CONVÊNIO E DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES**

**RELAÇÃO DE CONVÊNIOS COM A UNIÃO E ESTADO - CONSOLIDADO (Anexo II, Item XVII)**

								<b>Exercício:</b>	<b>2023</b>
Ente Federativo	Órgão/Entidade concedente	Número do Convênio	Data Assinatura	Valor Previsto para o Convênio	Valor Previsto para o Exercício	Valor Recebido	Valor a Receber	Despesas Liquidadas	Restos a Pagar decorrentes do Convênio
Estado	Transf. Especial	Emenda nº. 0282/2022	2022	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Estado	Transf. Especial	Emenda nº. 2207/2022	2022	170.000,00	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00	0,00
Estado	Transf. Especial	Emenda nº. 2160/2022	2022	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00
Estado	Transf. Especial	Emenda nº. 0742/2022	2022	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
Estado	Transf. Especial	Emenda nº. 1319/2021	2021	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	36.000,00	0,00
Estado	Transf. Especial	Emenda nº. 0350/2022	2022	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	89.416,72	260.583,28
Estado	Transf. Especial	Emenda nº. 1191/2022	2022	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Estado	Transf. Especial	Processo SCC4734/2022	2022	750.000,00	400.000,00	750.000,00	0,00	0,00	400.000,00
Estado	Transf. Especial	Emenda nº. 2340/2022	2022	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00
Estado	Transf. Especial	Emenda nº. 1204/2023	2023	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Estado	TEV	SCC 11294/2023	2023	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00
Estado	TEV	SCC 18173/2023	2023	350.000,00	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00
Estado	TEV	SCC 11953/2023	2023	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00	0,00	0,00
União	Transf. Especial	Plano de Ação 09032022-021823	2022	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
União	Transf. Especial	Plano de Ação 09032023-034748	2023	325.841,00	325.841,00	325.841,00	0,00	0,00	0,00
União	Transf. Especial	Plano de Ação 09032023-033058	2023	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
União	Transf. Especial	Plano de Ação 09032023-2-041688	2023	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00

União	MAPA	911661/2021	15/12/2021	143.250,00	143.250,00	135.114,79	0,00	0,00	0,00
União	MDR	918590/2021	24/11/2021	384.205,00	384.205,00	0,00	384.205,00	0,00	0,00
União	MDR	931584/2022	24/08/2022	481.104,00	481.104,00	0,00	481.104,00	0,00	0,00
<b>Total</b>				<b>9.174.400,00</b>	<b>7.384.400,00</b>	<b>3.450.955,79</b>	<b>5.715.309,00</b>	<b>565.416,72</b>	<b>960.583,28</b>

## 18 RELATÓRIO SOBRE EVENTOS JUSTIFICADORES DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE PÚBLICA, COM OS REFLEXOS ECONÔMICOS E SOCIAIS, BEM COMO DISCRIMINAÇÃO DOS GASTOS EXTRAORDINÁRIOS REALIZADOS PELO ENTE PARA ATENDIMENTO ESPECÍFICO AO EVENTO, INDICANDO NÚMERO DO EMPENHO.

O Município não declarou situação de emergência/calamidade pública em 2023, mas foi instituído no Município o Centro de Operação Municipal de emergências em saúde (Decreto 39/2023), como uma maneira de precaução caso venha ocorrer alguma situação.

 Estado de Santa Catarina  
Município de São Miguel da Boa Vista



**DECRETO Nº 39/2023**

**INSTITUI O CENTRO DE OPERAÇÃO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIAS EM SAÚDE (COE) DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Lei Federal nº 13.301, de 27 de junho de 2016, que dispõe sobre a adoção de medidas de vigilância em saúde quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus Chikungunya e do vírus da Zika;

Considerando que o combate eficaz à proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor da Dengue, do Zika Vírus e da Febre Chikungunya, depende da indispensável mobilização do Poder Público, da sociedade e participação da população;

Considerando que a criação da Sala de Situação Municipal com diretrizes para intensificar o combate ao mosquito *Aedes Aegypti* em todo o território do Município de São Miguel da Boa Vista, somando-se a Comissão de Gestão de Crise da COVID-19, além de consolidar e divulgar informações sobre as ações e os resultados obtidos, também deverá coordenar ações com a disponibilização de recursos humanos, insumos, equipamentos e apoio técnico e logístico, em articulação com os órgãos estaduais e federais, e diante do relevante interesse público, DECRETA:

**Art. 1º.** Fica instituído o Centro de Operações de Emergência (COE) como mecanismo municipal da gestão coordenada da resposta a emergências em saúde no Município de São Miguel da Boa Vista.

**Art. 2º.** Compete ao COE:

I – Coordenar, programar, implementar em nível municipal o enfrentamento, mobilização e combate de doenças que tornam emergências em saúde pública, com ênfase ao Covid (corona vírus) e ao mosquito *Aedes Aegypti*, para Dengue, Chikungunya, Zika vírus;

II – Cumprir e fazer cumprir as normas vigentes par ao controle das doenças;

III – Articular-se com os gestores Federais e Estaduais do SUS;

IV – Encaminhar ao Prefeito Municipal relatórios técnicos sobre o estado de calamidade pública, bem como a respeito das ações administrativas em curso;

V – Integrar ações de promoção, prevenção, combate e controle das emergências em saúde pública;

Rua São Luiz, 210 - Fone/Fax: (49) 3667-0050 - CEP 89.879-000 - CNPJ: 80.912.124/0001-82  
E-mail: admfazenda@saomigueldaboavista.sc.gov.br - Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br

 Estado de Santa Catarina  
Município de São Miguel da Boa Vista



VI – Propor mecanismos e executar ações de combate as arboviroses e covid.

VII – Propor, de forma justificada, ao Prefeito Municipal, o acionamento de equipes de saúde incluindo a contratação temporária de profissionais;

**Art. 3º.** O Centro de Operações de Emergência em saúde (COE) manterá reuniões mensais ou conforme necessidade de programa de combate à endemias/pandemias e/ou determinação do Estado de Santa Catarina, sendo realizada nas dependências da Secretaria de Saúde, em horário a ser definido pela coordenação.

**Parágrafo único.** A escolha de presidente e outros cargos necessários ao funcionamento do COE deverá ocorrer entre os membros nomeados e na primeira reunião.

**Art. 4º.** O Centro de Operações de Emergência (COE) será composto pelos seguintes representantes:

- Ivone Maria Hensel;
- Daiane Cristina Teixeira;
- Juslei Petter Magioni;
- Andreia Cristiane Schutz Ribeiro;
- Fernanda Luiza Dassoler Fassbinder;
- Tania Salete Marschbacher;
- Adriane Lenir Formehl;
- Evandro Marcio Canzi;
- Sergio Augusto Ducatti;
- Lorena Marschbacher;
- Cristiane de Amorim Bonfanti;
- Vania Izabel Heimborg.

**Parágrafo único.** Havendo necessidade, poderá ser requisitada a participação de outros servidores da estrutura administrativa do Município de São Miguel da Boa Vista.

**Art. 5º.** A participação no Centro de Operações de Emergência (COE) será considerada prestação de serviço público relevante não remunerado.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de abril de 2023.

**VANDERLEI BORNALDO**  
Prefeito Municipal

Rua São Luiz, 210 - Fone/Fax: (49) 3667-0050 - CEP 89.879-000 - CNPJ: 80.912.124/0001-82  
E-mail: admfazenda@saomigueldaboavista.sc.gov.br - Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA**

São Miguel da Boa Vista – SC, 04 de abril de 2023.

Ofício nº 07/2023

Ao Senhor Vanderlei Bonaldo

Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista

Cumprimentando-o cordialmente venho por meio deste solicitar seja reorganizado a sala de situação e a Comissão de Gestão de Crise da Covid 19. A sugestão é que revogue-se os decretos anteriores e crie-se o Centro de Operação Municipal de Emergências em Saúde com as seguintes funções:

- Coordenar, programar, implementar em nível municipal o Enfrentamento de doenças que tornam-se emergências de saúde pública, com ênfase para Dengue e Covid.
- Cumprir e fazer cumprir as normas vigentes para o controle das doenças.
- Integrar ações de promoção, prevenção e controle das emergências em saúde pública.
- Propor mecanismos e executar ações de combate as arboviroses e covid.

Sugere-se que esta comissão tenha a participação de profissionais de saúde, de vigilância epidemiológica e sanitária, membros da gestão, membros demais secretarias do município (educação, agricultura, obras e limpeza urbana), membros da sociedade civil (representante do setor da indústria e Comercio, dos clubes do município).

Sem mais para o momento solicito que viabilize o solicitado.  
 Cordialmente



Daiane Cristina Teixeira

Enfermeira Responsável Técnica e Coordenadora da Atenção Básica de São Miguel da Boa Vista - SC

*Defiro 20.04.23*  
  
 Vanderlei Bonaldo  
 Prefeito Municipal  
 São Miguel da Boa Vista

Rua São Luiz, nº 440 | Fone/Fax: (49) 3667 - 0067  
 e-mail: saudesmbv@mhnet.com.br | CEP 89879 000 | CNPJ 11.463.599/0001-16

## 19 MANIFESTAÇÃO SOBRE AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL EM RELAÇÃO ÀS RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS EMITIDAS NOS PARECERES PRÉVIOS DOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2020	
RECOMENDAÇÕES	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS
Formule os instrumentos de planejamento e orçamento Público competentes (Plano Plurianual – PPA -, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - e Lei Orçamentária Anual – LOA) de maneira que seja assegurada a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com a diretrizes,	Repassado para o setor responsabilizado e as providências foram adotadas para cumprir o art.10 da Lei n.º13.005/2014

metas e estratégias do Plano Nacional de Educação (PNE) e com o Plano Municipal de Educação (PME), a fim de viabilizar sua plena execução e cumprir o preconizado no art. 10 da Lei n. 13.005/2014 (PNE);	
Efetue as adequações necessárias ao cumprimento de todos os indicadores de educação avaliados no presente exercício quanto às políticas públicas municipais, conforme apontado no item 8.2 do Relatório DGO;	Repassado e orientado o setor responsável
Atente para o cumprimento da Instrução Normativa n. TC-20/2015 na apresentação das contas de gestão, especialmente no que se refere ao inciso XVIII do Anexo II, referente às despesas relativas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19.	Repassado e orientado o setor responsável
Alerta à Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista que, com o envolvimento e responsabilização do órgão de Controle Interno, observe as recomendações, determinação, solicitações e ciência, constantes dos itens I a III da Conclusão do Relatório DGO	Repassado e orientado o setor responsável
Recomenda ao Município de São Miguel da Boa Vista que, após o trânsito em julgado, divulgue esta prestação de contas e este Parecer Prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar n. 101/2000 – LRF.	Repassado e orientado o setor responsável e divulgado. Informamos que o Município tem concentrado forças para atender o que preconiza o art.48-A, II, da Lei Complementar nº. 101/2000 e art.7º, II, do Decreto Federal nº. 7.185/2010, especialmente no que corresponde a prazos
<b>2021</b>	
Atraso na remessa da Prestação de Contas do Prefeito, caracterizando afronta ao art. 51 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 c/c o art. 7º da Instrução Normativa n. TC-20/2015 (fs. 2 e 3).	Repassado e orientado o setor responsável, visto que, já foi justificado o atraso no próprio parecer.
Recomenda ao Município de São Miguel da Boa Vista que: 4.1. Efetue as adequações necessárias ao cumprimento de todos os aspectos de saúde e educação avaliados no presente exercício quanto às políticas públicas municipais; 4.2. Após o trânsito em julgado, divulgue a prestação de contas em análise e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar n. 101/2000 – LRF.	Repassado e orientado o setor responsável e divulgado. Informamos que o Município tem concentrado forças para atender o que preconiza o art.48-A, II, da Lei Complementar nº. 101/2000 e art.7º, II, do Decreto Federal nº. 7.185/2010, especialmente no que corresponde a prazos.
<b>2022</b>	
Recomenda ao Poder Executivo de São Miguel da Boa Vista que adote providências visando à correção da deficiência apontada pelo Órgão Instrutivo, a seguir identificada, e à prevenção de	Repassado e orientado o setor responsável, visto que, já foi justificado o atraso no próprio parecer.

outras semelhantes: 2.1. Atraso na remessa da Prestação de Contas do Prefeito, caracterizando afronta ao art. 51 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 c/c o art. 7º da Instrução Normativa n. TC-20/2015 (fs. 2 e 3 dos autos).	
Recomenda à Câmara de Vereadores de São Miguel da Boa Vista a anotação e acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do Relatório DGO n. 218/2023.	Repassado e orientado o setor responsável
Recomenda ao Município de São Miguel da Boa Vista que efetue as adequações necessárias ao cumprimento de todos os aspectos de saúde, educação e saneamento avaliados no presente exercício.	Repassado e orientado o setor responsável
Solicita à Câmara de Vereadores de São Miguel da Boa Vista que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.	Repassado e orientado o setor responsável, Câmara esta em tempo hábil de aprovação, após aprovação será comunicado ao tribunal de Contas.

**20 DEMONSTRATIVO DOS VALORES ARRECADADOS DECORRENTES DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS QUE IMPUTARAM DÉBITO A RESPONSÁVEIS, INDIVIDUALIZADOS POR TÍTULO, COM INDICAÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS EM RELAÇÃO AOS TÍTULOS PENDENTES DE EXECUÇÃO PARA RESSARCIMENTO AO ERÁRIO.**

Facultado pela Portaria N.TC-0789/2023, que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2023, a serem apresentadas em 2024.

**21 AVALIAÇÃO SOBRE O CUMPRIMENTO DAS METAS E ESTRATÉGIAS PREVISTAS NA LEI (FEDERAL) Nº 13.005/2014 (PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – PNE) E NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME). – ACRESCENTARAM:**

Podemos afirmar que até o momento, em partes, estão sendo executadas as metas e estratégias, sendo que algumas foram executadas dentro do prazo e outras estão sendo analisadas/verificadas como prioridade para serem executadas, segundo informações da Secretaria Municipal de Educação, conforme planilha:

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**Ano: 2023**

**Ente: SÃO MIGUEL DA BOA VISTA**

**Meta: Educação Infantil**

**Situação: Em aplicação neste exercício**

02.000009 PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR\_PRÉ ESCOLA, 100%

02.000010 PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR\_CRECHE, 100%

02.000017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ ESCOLA, 45,3%

**Meta: Ensino Fundamental I**

**Situação: Em aplicação neste exercício**

02.000008 PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR\_ENS.FUNDAMENTAL, 100%

02.000012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDAMENTAL,50%

**Meta: Ensino Médio**

**Situação: Não executado nada neste exercício**

**Meta: Inclusão**

**Situação: Não executado nada neste exercício**

**Meta: Alfabetização Infantil**

**Situação: Em aplicação neste exercício**

02.000021 MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E READEQUACAO DO PRÉDIO DA CRECHE, 100%

**Meta: Educação Integral**

**Situação: Não executado nada neste exercício**

**Meta: Qualidade da Educação Básica/IDEB**

**Situação: Em aplicação neste exercício**

02.000012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO  
FUNDAMENTAL, 50%

02.000013 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CENTRO  
EDUCACIONAL E GINÁSIO,100%

02.000015 PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR\_ENSINO  
FUNDAMENTAL, 100%

**Meta: Elevação da Escolaridade/Diversidade**

**Situação: Não executado nada neste exercício**

**Meta: Alfabetização de Jovens e Adultos**

**Situação: Não executado nada neste exercício**

**Meta: EJA Integrada**

**Situação: Não aplicável para o município**

**Meta: Educação Profissional**

**Situação: Não executado nada neste exercício**

**Meta: Educação Superior**

**Situação: Não executado nada neste exercício**

**Meta: Qualidade da Educação Superior**

**Situação: Não executado nada neste exercício**

**Meta: Pós-Graduação**

**Situação: Não executado nada neste exercício**

**Meta: Profissionais da Educação**

**Situação: Já executado totalmente em exercícios anteriores**

**Meta: Formação**

**Situação: Não executado nada neste exercício**

**Meta: Valorização dos Profissionais do Magistério situação: Já executado totalmente em exercícios anteriores**

**Meta: Planos de Carreira**

**Situação: Já executado totalmente em exercícios anteriores**

**Meta: Gestão Democrática**

**Situação: Não aplicável para o município**

**Meta: Financiamento da Educação**

**Situação: Não aplicável para o município**

**22 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVIAMENTE SOLICITADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS.**

Não houve.

**SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, SC, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Taciâne Cristina Morschbacher**

**Controle Interno**